



ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE LAGES  
3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
*Alessandro Rodrigo Menezes - Oficial Registrador*

---

**AVERBAÇÃO PARA FINS DE PUBLICIDADE DA EXISTÊNCIA DE  
ARRENDAMENTO/PARCERIA**

**Decreto 59.566 de 14/11/1966 e Estatuto da Terra**

1. Apresentar **requerimento** particular devidamente assinado pela parte interessada, com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança, solicitando a averbação da existência do contrato de arrendamento ou parceria sobre o imóvel. Tal requerimento deverá especificar em quais matrículas deverá ser efetuada a averbação.

2. Contrato de arrendamento/parceria rural, agrícola ou pecuária, descrevendo as partes contratantes, o objeto sobre o qual está sendo contratado (área, matrícula, finalidade) e o valor (em moeda corrente nacional) atribuído à contratação.

3. O contrato deverá conter as firmas reconhecidas por autenticidade dos contratantes, contendo abaixo de suas assinaturas o nome completo e o nº do CPF.

O mesmo contrato deverá ser assinado por outras 02 testemunhas alheios à negociação, devendo as assinaturas estarem com as firmas reconhecidas (semelhança ou autenticidade) e com descrição abaixo de suas assinaturas, seus nomes completos e nº de CPF.

4. Apresentar o CCIR vigente (2021), devidamente quitado, de acordo com art. 22 da Lei nº 4.947, de 6/04/66 e Art. 1º do Decreto nº 4.449 de 30/10/02.

5. Apresentar a certidão negativa de débitos do ITR.

6. O Cadastro Ambiental Rural deverá constar da matrícula do imóvel. Na hipótese em que não conste, deverá ser efetuada a respectiva averbação.

7. Apresentar a **guia/boleto e comprovante de pagamento do FRJ** (Fundo de Reaparelhamento da Justiça). O valor é devido ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, instituído pela Lei Estadual nº 8.067, de 17 de setembro de 1990, alterada pela Lei Estadual nº 8.362 de 1991 e incide na proporção de 0,3% sobre o valor do negócio jurídico. *O boleto bancário para pagamento deve ser solicitado diretamente no Cartório após o ingresso do título em protocolo.*

***Haverá dispensa se encaixar na hipótese do item “8 - d” no Perguntas e Respostas FRJ.***

**OBSERVAÇÕES:**

- Nos casos em que o contrato especifique trabalhos técnicos que configurem requisitos contratuais relativos ao arrendamento/parceria, deve ser apresentada a assinatura do responsável técnico, planta e memorial descritivo (se for o caso) e principalmente, a ART/CREA.

- Poderá ser determinada área menor do que a integralidade da matrícula. Porém, área certa e determinada, com características e confrontações servirá somente para fins da publicidade do contrato, não para delimitar o imóvel.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE LAGES**  
**3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
*Alessandro Rodrigo Menezes - Oficial Registrador*

---

- *O valor deve ser o valor total do contrato, e nos casos inferiores a um ano de vigência, serão somados os valores correspondentes ao pagamento mensal.*
- *A documentação completa e sua efetiva adequação às exigências legais serão objeto de análise quando de seu ingresso no protocolo imobiliário, quando poderão ser realizadas exigências aqui não apontadas.*
- *Atentar se a existência da parceria ou arrendamento não depende de averbação anterior, tais como existência de pinheiros etc. Se for o caso, este deverá ser averbado previamente.*